

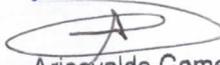


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.204

DE 09 DE JULHO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.204 no período de 09/07/14 a 14/07/14 Gsia 09 de Julho de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o COMANDO DO EXÉRCITO – 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR –, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o **COMANDO DO EXÉRCITO – 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR –**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.580.398/0001-57, para regularizar o pleno funcionamento da 5ª Delegacia de Serviço Militar – 5ª Del SM – no Município de Goianésia.

Art. 2º O convênio a ser firmado, objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do Município, ao Comando do Exército, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo ser atualizado monetariamente durante o período de sua vigência.

Art. 3º O valor concedido no art. 2º desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para suprir despesas com aluguel de residência para moradia do Delegado da 5ª Del SM de Goianésia, bem como para aquisição de combustível para a locomoção do mesmo quando da realização de suas atividades funcionais.

Art. 4º O Município, através da Secretaria da Casa Civil, fiscalizará a execução do Convênio conjuntamente com o **COMANDO DO EXÉRCITO – 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR –**, com o objetivo de verificar o cumprimento de suas finalidades, bem como para avaliar o seu desempenho e a relação custo/benefício do mesmo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.0705.04.122.2009.2050-339039 (100)** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **03.0705.04.122.2009.2050-339036 (100)** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; **03.0705.04.122.2009.2050-339030 (100)** – Material de Consumo, as quais poderão se socorrer de crédito adicional suplementar até alcançar o valor do auxílio concedido por força desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze (09.07.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal